



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20

TEL: (35) 3271-4011 / 3271-1906– E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIO GENUINOS E ORIGINAIS (PEÇAS DE LINHA DE MONTAGEM), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE, PARA VEÍCULOS LEVES, ONIBUS E CAMINHÕES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI – MG.

RECIBO

A Empresa _____,

Telefone: _____, retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: _____

ou pelo fax: _____

Local e Data _____, ____/____/____

(nome)

(assinatura)

OBSERVAÇÃO: Este recibo deverá ser remetido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lambari/MG, pelo E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br para eventuais comunicações aos interessados como retificações, mudança de horário, dia e outros, quando necessário.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20

TEL: (35) 3271-4011 / 3271-1906– E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2022



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUINOS E ORIGINAIS (PEÇAS DE LINHA DE MONTAGEM), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE, PARA VEÍCULOS LEVES, ONIBUS E CAMINHÕES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI - MG.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:** até às 09:00 (nove horas e trinta minutos) do dia 31/05/2022.
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:** dia 31/05/2022 às 09:00h (nove horas).

Não havendo expediente nas datas supracitadas, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** Prédio da Prefeitura Municipal, em sua sede na Rua Tiradentes, nº 165, Centro, Lambari-MG.
- **CONSULTAS AO EDITAL:** na Internet no endereço www.lambari.mg.gov.br ou Sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, Rua Tiradentes, nº 165, Centro, Lambari-MG.
- **OUTRAS INFORMAÇÕES:** através do e-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20

TEL: (35) 3271-4011 / 3271-1906– E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua Tiradentes, nº 165, Centro, CEP 37480-000, CNPJ nº 17.877.200/0001-20, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 080/2022**, na modalidade **Pregão Presencial nº 054/2022**, do tipo **menor preço**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93, e suas alterações, Decretos Municipais nº 979/06 de 03/05/2006 e 1.573/13, de 29/07/2013, Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 e demais condições fixadas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor da Prefeitura Municipal de Lambari, Kaic Junqueira de Paiva, designado Pregoeiro, e a Equipe de Apoio os servidores, Leonardo Gabriel dos Santos, Karina Santos Castro Conti de Melo e Rafael José Arlindo, designados pela Portaria nº 11, publicada em 11/03/2022.

I - OBJETO

1 - A presente licitação tem como objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUINOS E ORIGINAIS (PEÇAS DE LINHA DE MONTAGEM), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE, PARA VEÍCULOS LEVES, ONIBUS E CAMINHÕES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI - MG, AS TABELAS QUE SERÃO UTILIZADAS COMO REFERÊNCIA ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS no SETOR DE LICITAÇÃO EM SUA SEDE, RUA TIRADENTES, Nº 165, CENTRO, LAMBARI-MG.**

1.1- Os valores dos descontos ofertados pelas licitantes deverão ser calculados com base nas tabelas de preços vigentes oferecidas pelos fabricantes e/ou montadoras e de acordo com as marcas dos veículos conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. AS TABELAS QUE SERÃO UTILIZADAS COMO REFERÊNCIA ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS no SETOR DE LICITAÇÃO EM SUA SEDE, RUA TIRADENTES, Nº 165, CENTRO, LAMBARI-MG.

1.2 - As empresas vencedoras deverão, quando solicitado pela Administração, anexar um orçamento de concessionária da marca ou orçamento realizado no sistema CILIA ou AUDATEX, para confirmação dos valores de tabela apresentados quando realizado os pedidos das peças.

1.3 – Especificação:

Peças e acessórios originais - Entende-se por peças e acessórios originais aqueles de primeira linha que não sejam reconicionados, remanufaturados, reciclados ou de segunda linha.

Peças e acessórios genuínos – Entende-se por peças e acessórios genuínos aqueles utilizados na montagem dos veículos pelo fabricante ou para revenda das concessionárias autorizadas dos veículos.

II - ÁREA SOLICITANTE

Departamento Saúde, Assistência Social, Educação, Obras, Projetos e Administrativo.

III - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

1 - Cópia deste Edital estará disponível na *Internet*, no sítio www.lambari.mg.gov.br desta Prefeitura no **SETOR DE LICITAÇÃO** EM SUA SEDE, RUA TIRADENTES, Nº 165, CENTRO, LAMBARI-MG.

1.1 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no sítio www.lambari.mg.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20

TEL: (35) 3271-4011 / 3271-1906– E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que cumpram plenamente os requisitos de habilitação constantes neste Edital.



1.1 - Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

2 - Poderão participar do certame as empresas que remeterem os envelopes “Proposta e Documentos de Habilitação”, e documentos de credenciamento por via postal, desde que recebidos até o dia e horários estabelecidos no item 1, do Título IX deste Edital.

2.1 - A Prefeitura não se responsabiliza pelos envelopes remetidos via postal que não forem recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, até a data e horário estabelecidos no item 1, do Título IX deste Edital.

3 - Não poderão participar da presente licitação empresas:

3.1 - Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

3.2 - Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

3.3 - Empresas concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.4 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.5 - Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

4 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5 – Distância máxima de 80km de raio da sede do Município.

V - CREDENCIAMENTO

1 - Horário de credenciamento: **até às 09:00h, do dia 24/05/2022.**

1.1- Não será realizado o credenciamento, nem recebida a documentação de Habilitação e a Proposta Comercial, de empresa licitante que se apresentar no local do credenciamento após o horário supramencionado;

2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

2.1 - a representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do **Anexo III**, com firma reconhecida, comprovando a outorga de poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, juntamente com cópia ou original do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

3 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeiro implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20

TEL: (35) 3271-4011 / 3271-1906– E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

4 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

5 - Também consistem em documentos para credenciamento e que deverão ser entregues separadamente a Pregoeiro os seguintes documentos:



5.1 - Declaração conforme modelo referencial do **Anexo III** deste edital, dando ciência de que as empresas cumprem plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o inciso VII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02, exceto quanto à regularidade fiscal, quando se tratar de microempresas e empresas de pequeno porte;

5.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

5.4 - Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

6 - No caso de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou microempreendedor individual - MEI, também deverá ser entregue a Pregoeiro, quando do credenciamento, a declaração de que se encontra nas disposições contidas no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e de que não se encontra alcançada por quaisquer das hipóteses de exclusão desse regime diferenciado, arroladas no § 4º do mesmo artigo, conforme modelo constante do **Anexo VII** deste Edital.

7 - A não entrega da declaração prevista no item anterior, indicará que a licitante optou por não se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - A documentação de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser apresentadas, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01	ENVELOPE Nº 02
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2022 “PROPOSTA COMERCIAL” CNPJ E RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2022 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” CNPJ E RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

VII - PROPOSTA COMERCIAL

1 - A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo do **Anexo II** - ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa proponente, nº do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, dela constando, ainda:

1.1 - Serão consideradas válidas as propostas cujos percentuais de desconto sejam iguais ou superiores àqueles indicados na planilha constante do Anexo I – Termo de Referência;

1.2 - O percentual de desconto será discriminado em algarismo e por extenso, limitado a duas casas decimais após a vírgula;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20

TEL: (35) 3271-4011 / 3271-1906– E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

1.3 - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

1.4 - A proposta e os lances, obrigatoriamente, consistirão na apresentação do percentual (%) de desconto ofertado sobre o preço das peças e acessórios novos e genuínos constantes da tabela de referência das respectivas montadoras com disponibilidade através do email institucional licitacao@lambari.mg.gov.br conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência;

OBSERVAÇÕES:

- a) O percentual de desconto deverá ser apresentado com até 02 (duas) casas decimais, devendo estar incluídos no valor obtido após a sua aplicação, todos os impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital;
- b) Os percentuais de descontos têm como referência a tabela do fabricante disponibilizadas como referência no email institucional do Setor de Licitação licitacao@lambari.mg.gov.br;
- c) O preço base para efetivação do cálculo refere-se ao preço praticado pela concessionária da marca do veículo para venda de peças originais de fábrica ao consumidor final.

OBSERVAÇÃO: O desconto proposto pela licitante vigorará por 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.5 - Prazo de Garantia das Peças e Acessórios: mínimo 03 (três) meses contados a partir da data de entrega;

OBSERVAÇÃO: Caso a garantia de fábrica seja maior que o mínimo exigido neste Edital, será adotada aquela como correta, devendo a licitante fazer constar este prazo em sua proposta.

2 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de oferta ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

3 - Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro e Equipe de Apoio quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação, quando tais erros se referirem exclusivamente a questões formais.

4 - Os preços deverão ser cotados considerando-se que a entrega do objeto licitado, será feita em acordância com o especificado no Anexo I do Edital, incluídos valores de quaisquer gastos ou despesas com ônus previdenciários e trabalhistas e outros encargos ou acessórios.

5 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

7 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

8 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta.

9 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas **um percentual de desconto**.

10 - O licitante será responsável por todas as transações que foram efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.



VIII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação abaixo relacionada.



1.1 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do **Anexo V**;

1.2 - Declaração de superveniência, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do **Anexo VI**;

1.3 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.4 - Prova de regularidade relativa à seguridade social e para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

1.5 - Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;

1.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

1.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

1.8 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

1.9 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo da atividade e compatível com o objeto contratual;

1.10 - Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para entrega das propostas;

1.10.1 - Somente a certidão que ateste o trânsito em julgado da sentença de falência poderá ser prova da incapacidade econômico-financeira da empresa licitante.

1.11 - Atestado de capacidade técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

2 - Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

2.1 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

2.2 - Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

2.3 - Se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**;

2.4 - Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

3 - Para fins de habilitação, a Pregoeiro e a Equipe de Apoio efetuarão consulta junto aos sítios dos órgãos emissores dos documentos extraídos pela *Internet*, internamente, para confirmação da autenticidade dos documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20

TEL: (35) 3271-4011 / 3271-1906– E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

4 - Na ausência de documentos obtidos pela *internet*, o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão consultar os sítios dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

4.1 - A Prefeitura não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.



5 - A microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou o microempreendedor individual - MEI, deverá apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

5.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá a contar da intimação para regularização e assinatura da Ata de Registro de Preços, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

5.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeiro.

5.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos dois dias úteis inicialmente concedidos.

5.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado a Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente.

6.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, sob pena de inabilitação da empresa.

7 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de discos magnéticos.

8 - A apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título, ou a ausência, salvo o disposto no item 4, inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no item 12 do Título X.

IX - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

1 - O critério de julgamento será o de maior desconto percentual (%) sobre a Tabela Oficial de Preços das Montadoras, AS TABELAS QUE SERÃO UTILIZADAS COMO REFERÊNCIA SERÃO DISPONIBILIZADAS ATRAVÉS DO EMAIL DO SETOR DE LICITAÇÃO, licitacao@lambari.mg.gov.br.

2 - Será desclassificada a proposta que:

2.1 - Não se refira à integralidade do objeto;

2.2 - Apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto do art. 44, no § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93;

2.3 - Não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligências;

2.4 - Indicar especificação genérica ou não especificar detalhadamente o objeto ofertado;

2.5 - Ofertar produto com especificações inferiores às exigidas ou incompatíveis com o estabelecido no **Anexo I - Termo de Referência** deste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20

TEL: (35) 3271-4011 / 3271-1906– E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem.

4 - O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetam o seu conteúdo.



XI - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 - Após o encerramento do credenciamento dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes.

2 - No ato do credenciamento, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a **Documentação de Habilitação** e a **Proposta Comercial**.

2.1 - Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes de Documentação e Proposta fora do prazo estabelecido.

3 - O Pregoeiro, após a abertura das Propostas Comerciais, procederá a verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital e seus anexos, desclassificando aquelas que não atendam aos critérios estabelecidos ou que apresentem incorreções capazes de dificultar e/ou impossibilitar o julgamento.

4 - Para a classificação das propostas o Pregoeiro levará em conta o critério de **MENOR PREÇO**, representado pelo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**.

4.1 - Será considerada como primeira classificada para início dos lances no Pregão, a licitante que apresentar o menor preço (maior percentual de desconto), e demais classificadas aquelas que apresentarem propostas com diferença de percentual de até 10% (dez por cento) em relação a proposta classificada na primeira colocação.

4.2 - Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no inciso anterior, a Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

5 - As licitantes proclamadas classificadas, conforme os critérios estabelecidos nos subitens 4.1 e 4.2, será oferecida a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados sucessivamente, em percentuais de desconto distintos e decrescentes.

5.1 - Se duas ou mais propostas apresentarem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances;

5.2 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

5.3 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço, representado pelo maior percentual de desconto, e o valor estimado da contratação.

5.4 - Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

6 - O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.1 - **Não será admitida** a desistência da proposta/lance, **após o INÍCIO ou o ENCERRAMENTO da fase de lances**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20

TEL: (35) 3271-4011 / 3271-1906– E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

6.2 - **EXCEPCIONALMENTE**, após o **ENCERRAMENTO** da fase de lances, poderá ser **acatado** o pedido de desistência da proposta, **em razão de motivo justo devidamente comprovado** pela Licitante, decorrente de **fato superveniente**, e **aceito pelo pregoeiro**;



6.3 - **Não restando comprovado** o atendimento aos **requisitos fixados**, no subitem **6.2 acima**, a Licitante desistente ficará sujeita a **aplicação das sanções** previstas no Título XV deste Edital.

7 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME, EPP ou MEI e houver proposta apresentada por ME, EPP ou MEI com valor até 5% (cinco por cento) superior a proposta melhor classificada, estará configurado o empate previsto no art. 44, da Lei Complementar nº 123/06.

8 - Ocorrendo o empate, e comprovada a condição de ME, EPP ou MEI, na fase de credenciamento dos licitantes, nos termos do item 6 do Título IX, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1 - A ME, EPP ou o MEI mais bem classificado será convocado para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances e após solicitado pelo pregoeiro, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

8.2 - Apresentado novo lance pela ME, EPP ou o MEI nos termos do subitem anterior, e atendidas as exigências habilitatórias, o objeto do certame será adjudicado em seu favor;

8.3 - Não sendo vencedora a ME, EPP ou o MEI mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocados demais ME, EPP ou o MEI remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 7, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência;

8.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelos ME, EPP ou o MEI que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance;

8.5 - Na hipótese de não contratação do ME, EPP ou o MEI, o objeto licitado será adjudicado à licitante detentora da proposta originalmente vencedora da etapa de lances;

8.6 - Será declarado vencedor do certame o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o maior percentual de desconto por lote.

9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10 - Sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope “Documentação de Habilitação” do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.

11 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtida melhor proposta (maior percentual de desconto).

14 - No caso de desclassificação de todas as propostas, a Pregoeiro convocará as licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem outras, escoimadas das causas de sua desclassificação.

15 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho



fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16 - Caso seja necessário, a Pregoeiro poderá suspender a sessão do Pregão para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

17 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

18 - Caso seja solicitado pelo pregoeiro, o licitante detentor do menor preço deverá encaminhar, no endereço citado às fls.1 deste edital, a **Proposta Comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL**, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, excluído o dia da sessão, sob pena de desclassificação.

18.1 - O prazo para entrega da proposta poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo pregoeiro.

19 - Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo pregoeiro, Equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

20 - Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento das propostas, que não venham causar prejuízo para a Prefeitura Municipal e nem ferir os direitos das demais licitantes.

XI – RECURSOS, IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

1 - Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o **prazo de 3 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

1.2 - Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

1.3 - A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes quanto à intenção de recorrer, importará na decadência do direito de recurso, ficando a Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

1.4 - O recurso contra a decisão da Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

1.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

1.6 - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

1.7 - Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, Rua Tiradentes, nº 156, Centro, Lambari, MG, em dias úteis, no horário de **12h00 às 18h00**.

1.8 - Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

1.9 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

1.10 - Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20

TEL: (35) 3271-4011 / 3271-1906– E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

2 - Os recursos e respectivas impugnações deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos**:

- a) Ser dirigido ao Prefeito Municipal, aos cuidados da Pregoeiro, no **prazo de 3 (três) dias**, conforme estabelecido no item 1 deste título;
- b) Ser dirigido ao Prefeito Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**;
- d) Ser encaminhado da seguinte forma: (a) endereço eletrônico licitacao@lambari.mg.gov.br, com assinatura digital; (b) correio; (c) protocolizado na sala da Comissão Permanente de Licitação, Rua Tiradentes, nº 165, Centro, CEP 37480-000, Lambari, MG, no horário de **12h às 18h**, em dias úteis, em uma via original.

3 - A Prefeitura não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Comissão Permanente de Licitação e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio da Pregoeiro que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir, devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6 - Os recursos não terão efeito suspensivo e serão decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7 - A decisão acerca dos recursos, impugnações e esclarecimentos será divulgada mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

8 - Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, Rua Tiradentes, nº 165, Centro, Lambari, MG, em dias úteis, no horário de **12h às 18h**.

9 - **Até às 18h (dezoito horas) do dia 19/05/2022, 2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de até **vinte e quatro horas**.

11 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12 - As impugnações deverão ser manifestadas **por escrito**, dirigidas a Pregoeiro, protocolizado o original no endereço e horários informados na letra “d”, item 2 deste Título.

13 - As impugnações, além de manifestadas **por escrito**, também deverão ser disponibilizadas em endereço eletrônico licitacao@lambari.mg.gov.br, face à obrigatoriedade da publicação do pedido de impugnação juntamente com a decisão emitida pelo pregoeiro e Equipe de Apoio, no Diário Oficial Eletrônico do Município e em sua sede Rua Tiradentes, nº 165, Centro, Lambari-MG.

14 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até às 18h (dezesesseis horas) do dia 18/03/2022, 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **preferencialmente por meio eletrônico**, via *internet* nos seguintes endereços: licitacao@lambari.mg.gov.br. A Pregoeiro decidirá sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

15 - Não serão conhecidas as impugnações e ou recursos interpostos enviados por fac-símile ou após o respectivo prazo legal e ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20

TEL: (35) 3271-4011 / 3271-1906– E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo a autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal, esta poderá solicitar prorrogação da validade referida no item 5, do Título VI, por igual prazo, no máximo.

XIII - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, a Prefeitura convocará os proponentes classificados para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento da convocação, assinar a **Ata de Registro de Preços – Anexo VII**, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

2 - O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pela Prefeitura.

3 - A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura.

4 - A Ata de Registro de Preços servirá para eventual e futura contratação pela Prefeitura, que poderá, também, realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

4.1 - Terá preferência na contratação, o beneficiário cuja oferta esteja em igualdade de condições ou o seu valor for menor que o valor obtido em licitação específica.

5 - A critério da Prefeitura, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na ARP, será(ão) convocado(s) pelo Departamento de Transportes/Almoxarifado, mediante Ordem de Serviço/Fornecimento, para disponibilizar os produtos na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao Edital e a Ata.

6 - O Departamento de Transportes/Almoxarifado avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços, publicando, trimestralmente, os preços registrados.

7 - Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, Departamento de Transportes/Almoxarifado negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

8 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada na Prefeitura Municipal, na Rua Tiradentes, nº 42, centro, dirigida ao Departamento de Transportes/Almoxarifado.

8.1. Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, o Departamento de Transportes/Almoxarifado convocará a detentora da Ata de Registro de Preços, através de correspondência oficial para negociação, visando adequar os preços registrados àqueles oficialmente reconhecidos como atuais. O comparecimento deverá ser no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da notificação do promitente pela prefeitura de Lambari.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20

TEL: (35) 3271-4011 / 3271-1906– E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

9 - O fornecedor, quando da emissão da ordem de fornecimento/serviço, poderá requerer à Coordenadoria de Transportes, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado se tornar superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

9.1 - Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

10 - Cancelados os registros, o Departamento de Transportes/Almoxarifado, poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

10.1 - Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, a Prefeitura Municipal de Lambari procederá à revogação da ARP, relativamente ao item ou lote que restar frustrado.

11 - No caso de ser necessário o reequilíbrio econômico-financeiro, a licitante detentora da Ata de Registro de Preço não poderá ter obrigação de fornecimento pendente e deverá comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

11.1 - A critério da Administração poderá ser exigido da detentora da Ata de Registro de Preço lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços;

11.2 - Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o Departamento de Transportes/Almoxarifado adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se também de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou não da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos que auxiliaram a decisão da Administração dentro do prazo de 15 (quinze) dias;

11.3 - É vedado à detentora da Ata de Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta Ata e no Edital e demais cominações legais.

12 - O Departamento de Transportes/Almoxarifado deverá realizar o controle dos serviços executados, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

13 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços caberá ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lambari, através da Servidor Kaic Junqueira de Paiva.

XIV - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - **Caberá à Contratada**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital e no **Termo de Referência - Anexo I**:

1.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento dos produtos objetos desta licitação;

1.2 - Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços e/ou da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1.3 - Promover o fornecimento dos produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

1.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe foram solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20

TEL: (35) 3271-4011 / 3271-1906– E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

1.5 - Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

1.6 - Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;

1.7 - Assumir responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

1.8 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

1.9 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista cível ou penal, relacionados ao fornecimento dos produtos, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

1.10 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

1.11 - Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado da contratação;

1.12 - Substituir os produtos dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, caso detecte defeito ou irregularidade, sem prejuízo das sanções previstas;

1.13 - Receber as Ordens de Fornecimento via fax ou email.

2 - Caberá à Prefeitura Municipal de Lambari, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e no Termo de Referência - Anexo I:

2.1 - Supervisionar o fornecimento do objeto, exigindo presteza na entrega e correção das falhas eventualmente detectadas;

2.2 - Permitir o acesso ao local de fornecimento dos produtos do pessoal da CONTRATADA, necessário à entrega do objeto;

2.3 - Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento dos produtos.

XV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

XVI - FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20

TEL: (35) 3271-4011 / 3271-1906– E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

1 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o Almojarifado da Prefeitura Municipal, observados os artigos 67 e 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

2 - A vencedora da licitação fica obrigada ao fornecimento dos produtos através das ordens de fornecimento que poderão advir, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3 - A entrega do objeto deverá ser imediata, a partir da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor competente da Prefeitura Municipal, considerando-se imediata a entrega efetuada em até 72hs (setenta e duas horas) da data de referência.

4 - O recebimento dos produtos se dará no Almojarifado da Prefeitura Municipal, Rua Tiradentes, nº 165, Centro, Lambari, de segunda a sexta feira, no horário das 12h às 18h, não se responsabilizando a Prefeitura pelo recebimento em outro local, dias e horários.

5 - A Administração realizará inicialmente o recebimento provisório do objeto, nos termos do artigo 73, II, a, da lei 8666/93, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as especificações e obrigações constantes no **Termo de Referência - Anexo I**. O recebimento definitivo dar-se-á no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

6 - A CONTRATADA deverá executar fielmente as entregas de acordo com as orientações expedidas pela Prefeitura Municipal, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.

7 - A Prefeitura Municipal de Lambari reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações constantes do **Termo de Referência - Anexo I**, deste instrumento convocatório e/ou que apresentem defeitos de fabricação. Caberá à(s) empresa(s) adjudicatária(s), no caso de defeitos ou imperfeições, substituir de imediato o(s) produto(s), no prazo a ser determinado por esta Prefeitura, sob pena de rescisão do contrato ou do termo equivalente e sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive do disposto no §2º do art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

XVII - PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O objeto do presente Edital será fornecido pelo maior desconto ofertado sobre a tabela do fabricante, de conformidade com a proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto, observado o disposto na legislação em vigor.

2 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes no fornecimento dos produtos, tais como serviços de frete, impostos, taxas e transporte.

3 - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4 - O pagamento será efetuado à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo dos produtos, compreendida nesse período a fase de ateste da Nota Fiscal/Fatura, mediante cheque nominal à contratada ou por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

5 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

6 - A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo servidor designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará o fornecimento dos materiais e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

7 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20

TEL: (35) 3271-4011 / 3271-1906– E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.

8 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a Prefeitura Municipal por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

9 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

XVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

1.1 - **Anexo I** - Termo de Referência;

1.2 - **Anexo II** - Modelo de Proposta Comercial;

1.3 - **Anexo III** - Modelo de Carta de Credenciamento;

1.4 - **Anexo IV** - Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;

1.5 - **Anexo V** - Modelo de Declaração que não emprega mão de obra de menor;

1.6 - **Anexo VI** - Modelo de Declaração de Superveniência;

1.7 - **Anexo VII** - Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;

1.8 - **Anexo VIII** - Minuta Ata de Registro de Preços;

2 - Os Anexos III, IV e VII compreendem a DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR, e deverão ser entregues separados a Pregoeiro para Credenciamento da licitante.

2.1 - os Anexos V e VI deverão ser acondicionados no Envelope “Documentação de Habilitação”.

3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes “Documentação de Habilitação” de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

5 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

6 - Toda documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

7 - A Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20

TEL: (35) 3271-4011 / 3271-1906– E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

7.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo pregoeiro ou Equipe de Apoio.

7.2 - o não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante.

8 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

9 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no no Diário Oficial Eletrônico do Município: no sítio www.lambari.mg.gov.br para conhecimento dos participantes da licitação.

10 - A participação do licitante neste Pregão implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

11 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização:

11.1 - Poderá ser adiada a data da abertura desta licitação;

11.2 - Poderão ser alteradas as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização;

11.3 - A sessão de apresentação de lances verbais poderá ser prorrogada para os dias subsequentes, nos dias e horários determinados pela administração conforme sua conveniência, caso a Pregoeiro entenda necessário, ou pausada. No caso de realizar-se em mais de um dia, será lavrada uma ata para cada sessão realizada e convocados os licitantes para a próxima sessão.

14 - As decisões do Prefeito Municipal de Lambari e da Pregoeiro, bem como o resultado do julgamento da licitação, serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município: no sítio www.lambari.mg.gov.br .

15 - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Decretos Municipais 979/06 de 03/05/06 e 1.203/09, de 01/04/09, Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93 e suas alterações, e demais condições fixadas neste Edital.

16 - Fica eleito o foro da Comarca de Lambari, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lambari, 10 de maio de 2021.

Marcelo Giovani de Sousa
Prefeito Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2022

1 – OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUINOS E ORIGINAIS (PEÇAS DE LINHA DE MONTAGEM), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE, PARA VEÍCULOS LEVES, ONIBUS E CAMINHÕES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI - MG.

Os valores dos descontos ofertados pelas licitantes deverão ser calculados com base nas tabelas de preços vigentes oferecidas pelos fabricantes e/ou montadoras e de acordo com as marcas dos veículos. AS TABELAS QUE SERÃO UTILIZADAS COMO REFERÊNCIA SERÃO DISPONIBILIZADAS MEDIANTE EMAIL INSTITUCIONAL DO SETOR licitacao@lambari.mg.gov.br.

1.2 - As empresas vencedoras deverão, quando solicitado pela Administração, anexar um orçamento de concessionária da marca ou orçamento realizado no sistema CILIA ou AUDATEX, para confirmação dos valores de tabela apresentados quando realizado os pedidos das peças.

1.3 – Especificação:

Peças e acessórios originais - Entende-se por peças e acessórios originais aqueles de primeira linha que não sejam reconicionados, remanufaturados, reciclados ou de segunda linha.

Peças e acessórios genuínos – Entende-se por peças e acessórios genuínos aqueles utilizados na montagem dos veículos pelo fabricante ou para revenda das concessionárias autorizadas dos veículos.

1.4 – Os materiais serão solicitados na medida do necessário ao atendimento das atividades da Prefeitura Municipal e conveniados, não havendo quantidade mínima de solicitações nem quantitativo mínimo por pedido.

2. JUSTIFICATIVA:

A manutenção e eventuais recuperações dos veículos da frota do Município se fazem necessárias, uma vez que os referidos veículos são utilizados no transporte de servidores, estudantes, pacientes, etc, e também na prestação dos serviços necessários ao bom funcionamento da máquina pública. Considerando o dever da administração de zelar pelo patrimônio público, faz-se necessária a contratação em tela, uma vez que os veículos circulam a serviço desta Administração para a consecução de sua atividade fim.

Em obediência ao inc. II, do art. 49 da Lei Complementar 123/2006 que preconiza que não se aplica o tratamento diferenciado nos arts. 47 e 48 quando *"não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório e que isso só pode ser verificado quando da abertura das propostas dos licitantes presentes naquele certame, o presente certame está aberto à participação de todas as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que cumpram plenamente os requisitos de habilitação constantes neste Edital*

3. DO FORNECIMENTO/UTILIZAÇÃO DAS PEÇAS:

A empresa contratada deverá fornecer exclusivamente peças e acessórios genuínos e originais da marca, sem recondição, avarias ou pré-utilização, necessários aos reparos dos veículos, obedecendo a recomendação do fabricante de cada veículo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20

TEL: (35) 3271-4011 / 3271-1906– E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

A Contratada deverá encaminhar ao Setor de Almoxarifado, juntamente com a nota fiscal das peças, a comprovação do valor dos itens na tabela oficial de preços do fabricante de cada veículo, demonstrando, assim, a aplicação do percentual de desconto ofertado a Prefeitura.

Entende-se por peças e acessórios originais aqueles que não sejam reconicionados, remanufaturados ou reciclados.

Entende-se por peças e acessórios genuínos aqueles utilizados na montagem dos veículos pelo fabricante ou para a revenda nas concessionárias autorizadas dos veículos.

4. DA GARANTIA DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS:

Será exigida, no mínimo, a garantia oferecida pelo fabricante das peças e acessórios, contada a partir da data do recebimento, no que diz respeito a quaisquer vícios que venham a surgir quando do uso adequado do produto.

A garantia das peças deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

As peças substituídas deverão ser garantidas contra defeito de montagem e instalação pelo período mínimo de 06 (seis) meses.

5 – ESPECIFICAÇÕES, VALORES E DESCONTOS ESTIMADOS

Conforme exigência legal, foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a 4 empresas do ramo do objeto licitado. A estimativa teve também como embasamento o histórico dos resultados obtidos nas licitações correspondentes aos exercícios de 2016 a 2020 para apuração do maior desconto estimado para a contratação.

Os percentuais de descontos indicados abaixo como referência deverão ser utilizados como o limite mínimo para apresentação da proposta.

Descrição, valor global estimado e desconto mínimo:

ESPECIFICAÇÃO Fornecimento de peças automotivas, acessórios e/ou componentes de reposição COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DE PEÇAS DE PRODUÇÃO ORIGINAL/GENUÍNA (ABNT NBR 15296), para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Lambari pelo período de 12 (doze) meses, com o percentual de desconto em relação à TABELA DE PREÇOS DA MONTADORA.	VALOR TOTAL ESTIMADO DE PEÇAS (R\$)	MÉDIA (%)	VALOR DE DESCONTO	VALOR TOTAL ESTIMADO COM MEDIA DE DESCONTO
MAIOR DESCONTO NA TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS DOS VEÍCULOS NEW ROLLAND	50.000,00	9,33%	4.655,00	45.345,00
MAIOR DESCONTO DA TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS E ACES. GENUÍNOS E ORIGINAIS VEÍCULOS MOTOCICLETA HONDA	1.000,00	6,33%	63,30	936,70
MAIOR DESCONTO DA TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS E ACES. GENUÍNOS E ORIGINAIS		7,66%	76,60	923,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20

TEL: (35) 3271-4011 / 3271-1906– E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

VEÍCULOS MOTOCICLETA SUZUKI	1.000,00			
MAIOR DESCONTO DA TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS E ACES. GENUÍNS E ORIGINAIS VEÍCULOS VOLARE	100.000,00	10,66%	10.660,00	89.340,00
MAIOR DESCONTO DA TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS E ACES. GENUÍNS E ORIGINAIS VEÍCULOS AGRALE MASCARELLO	10.000,00	11,66%	1.166,00	8834,00
MAIOR DESCONTO DA TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNS E ORIGINAIS VEÍCULOS IVECO	150.000,00	10%	15.000,00	135.000,00
MAIOR DESCONTO DA TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNS E ORIGINAIS VEÍCULOS VOLKSWAGEN PE	80.000,00	13,33%	10.664,00	69.336,00
MAIOR DESCONTO NA TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS DOS VEÍCULOS JCB	25.000,00	11%	2.750,00	22.250,00
MAIOR DESCONTO NA TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS DOS VEÍCULOS RANDON	50.000,00	9,33%	4.665,00	45.335,00
MAIOR DESCONTO NA TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS DOS VEÍCULOS VALTRA	25.000,00	9%	2.250,00	22.750,00
MAIOR DESCONTO NA TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS DOS VEÍCULOS VALMET	25.000,00	13,66%	3.415,00	21.585,00
MAIOR DESCONTO NA TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS DOS VEÍCULOS XCMG	200.000,00	13,66%	27.320,00	172.680,00
MAIOR DESCONTO DA TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNS E ORIGINAIS VEÍCULOS FORD PESADO	30.000,00	10,66%	3.198,00	26.802,00
MAIOR DESCONTO DA TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNS E ORIGINAIS VEÍCULOS MERCEDEZ BENZ	70.000,00	13,33%	9.331,00	60.669,00
MAIOR DESCONTO DA TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS E		15%	3.750,00	21.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20

TEL: (35) 3271-4011 / 3271-1906– E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS VEÍCULOS FIAT	25.000,00			
MAIOR DESCONTO DA TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS VEÍCULOS CITROEN	30.000,00	10,66%	3.198,00	26.802,00
MAIOR DESCONTO DA TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS VEÍCULOS PEUGEOT	18.000,00	10,66%	1.918,80	16.081,20
MAIOR DESCONTO DA TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS VEÍCULOS RENAULT	20.000,00	11%	2.200,00	17.800,00
MAIOR DESCONTO DA TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS VEÍCULOS TOYOTA	10.000,00	11,66%	1.166,00	8.834,00
MAIOR DESCONTO DA TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS VEÍCULOS VOLKSWAGEN	80.000,00	14%	11.200,00	68.800,00

5.1 – O preço total estimado pela administração para aquisição do objeto do edital é de **R\$1.000.000,00 (Um milhão de reais)**.

5.2 – Deverão ser oferecidos descontos a serem aplicados sobre a TABELA OFICIAL DE PREÇOS DAS MONTADORAS, **CONSIDERANDO QUE AS TABELAS QUE SERÃO UTILIZADAS COMO REFERÊNCIA SERÃO DISPONIBILIZADAS PELO EMAIL licitacao@lambari.mg.gov.br**, sendo que a Prefeitura Municipal declarará vencedora da licitação aquela proponente que tiver cotado para o objeto o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, POR ITEM.

5.3 – No ato da entrega, deverá ser observado se o prazo de validade dos materiais é igual ou superior a 80% do prazo de validade total.

5.4 – A contratada deverá disponibilizar no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços canais de comunicação, como número de telefone, e-mail, visando agilizar os pedidos de materiais, bem como indicar um funcionário responsável para atender os pedidos da Prefeitura Municipal e conveniados.

5.5 – A contratada encaminhará a Prefeitura Municipal, a cada solicitação de pagamento de valores, a(s) Nota(s) Fiscal(ais).

5.6 – Os preços das peças constantes das Notas Fiscais deverão ser os praticados pelas montadoras, sobre os quais deverão incidir os descontos propostos.

6 – PRAZOS

6.1 – O prazo de fornecimento do(s) produto(s) solicitados pela Prefeitura Municipal será de 72 (setenta e duas horas) e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20

TEL: (35) 3271-4011 / 3271-1906– E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

Fornecimento, a ser emitida, mediante pedido prévio do DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO.



6.2 – Os materiais serão recebidos pela Prefeitura Municipal:

6.2.1 – Preliminarmente, os materiais serão submetidos à análise e aprovação do Serviço de Oficina, da Prefeitura Municipal.

6.2.2 – Provisoriamente, por meio da Atestação da respectiva Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da entrega realizada pela contratada;

6.2.3 – Definitivamente, por meio da assinatura do Fiscal da Ata no verso da Nota Fiscal, comprovando o recebimento dos itens, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento provisório.

7 – LOCAL e PRAZO DE ENTREGA

7.1 – Os produtos solicitados deverão ser entregues no Departamento de Almoarifado, vinculado à Prefeitura Municipal, situado a Rua Tiradentes, nº 165, Centro, Lambari-MG, CEP: 37.480-000; após solicitação feita pelo setor competente, no período compreendido entre 12h e 18h, de segunda a sexta, exceto nos feriados nacionais, estaduais e municipais.

7.2 - A entrega do objeto deverá ser imediata, a partir da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor competente da Prefeitura Municipal, considerando-se imediata a entrega efetuada em até 05 (cinco) dias úteis da data de referência.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

Da Contratada:

- 1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento dos produtos objetos desta licitação;
- 2 - Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços e/ou da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3 - Promover o fornecimento dos produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe foram solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 5 - Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- 6 - Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;
- 7 - Assumir responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 8 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- 9 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista cível ou penal, relacionados ao fornecimento dos produtos, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- 10 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da contratação;
- 11 - Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20

TEL: (35) 3271-4011 / 3271-1906– E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

- 12 - Substituir os produtos dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso detecte defeito ou irregularidade, sem prejuízo das sanções previstas;
- 13 - Disponibilizar para o Setor de Almojarifado da Prefeitura, por meio de CD, Pen Drive ou outro processo, a tabela de preços do fabricante, como condição para execução válida da contratação;
- 14 - Receber as Ordens de Fornecimento via fax ou e-mail.



Da Contratante:

- 1 - Supervisionar o fornecimento objeto exigindo presteza na entrega e correção das falhas eventualmente detectadas;
- 2 - Permitir o acesso ao local de fornecimento dos produtos do pessoal da CONTRATADA, necessário à entrega do objeto do Termo de Referência;
- 3 - Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento dos produtos.

9. PRAZO DE VALIDADE DA ATA:

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

10 – PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O Setor de Almojarifado e o Departamento de Transportes são responsáveis pela fiscalização do contrato no que compete ao fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento e serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato). O mesmo determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

10.1– São atividades inerentes à gestão da Ata:

10.1.1– acompanhar o procedimento licitatório em todas as suas fases;

10.1.1.2 – após a conclusão da tramitação, encaminhar o processo administrativo ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, para que sejam feitas as devidas anotações e para abertura do registro/livro de ocorrências;

10.1.1.3 – manter sob sua guarda o processo de contratação;

10.1.1.4 – manter controle do prazo de vigência do instrumento contratual;

10.1.1.5 – registrar e manter atualizadas todas as informações inerentes a Ata de Registro de Preços;

10.1.1.6 – emitir a Ordem de Fornecimento à Contratada, após cada pedido feito previamente pelo Departamento de Almojarifado;

10.1.1.7 – executar e controlar a liberação de faturamento de todas as Notas Fiscais enviadas pela empresa, envolvendo:

10.1.1.7.1 – recebimento e conferência da Fatura/Nota Fiscal enviada pela empresa;

10.1.1.7.2 – encaminhamento do documento de pagamento para atestação do Fiscal;

10.1.1.7.3 – realizar o registro no Sistema de Almojarifado;

10.1.1.7.4 – providenciar o atestado de recebimento de material através de assinatura do Fiscal no verso da Nota Fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20

TEL: (35) 3271-4011 / 3271-1906– E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

10.1.1.7.5 – encaminhamento para autorização do Ordenador de Despesa e posterior liquidação e pagamento.

10.1.1.8 – receber e providenciar solução junto à contratada de quaisquer ocorrências, irregularidades ou descumprimentos contratuais informados e não solucionados pelo Fiscal, encaminhando à Administração caso não seja possível saná-los sem intervenção oficial;

10.1.1.9 – receber e analisar quaisquer solicitações encaminhadas pela empresa;

10.1.1.10 – emitir aviso de término no prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos antes do término da vigência da Ata.

10.2 – A fiscalização da contratação decorrente do edital em referência caberá ao Departamento de Almoxarifado e Patrimônio.

10.2.1 – São atividades inerentes à fiscalização da Ata:

10.2.1.1 – responder a eventuais esclarecimentos técnicos dos licitantes;

10.2.1.2 – após a conclusão da contratação, providenciar cópias e/ou anotações de todas as informações relevantes a respeito da Ata, bem como de toda a documentação e legislação pertinentes;

10.2.1.3 – certificar-se de obter informações completas de contato sobre o preposto da empresa e seu substituto;

10.2.1.4 – enviar pedidos de material ao Gestor do Ata (com a devida antecedência em relação à sua efetiva necessidade de entrega), indicando os respectivos quantitativos por item;

10.2.1.4.1 – manter controle do saldo de todos os itens constantes da Ata de Registro de Preços;

10.2.1.5 – manter livro ou registro onde anotarás todas as ocorrências relevantes referentes a Ata, incluindo eventuais irregularidades;

10.2.1.6 – apresentar, quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução contratual;

10.2.1.7 – notificar ao Gestor sobre quaisquer falhas ou atrasos na execução contratual, bem como qualquer descumprimento das obrigações estabelecidas (caso não consiga solucioná-las no contato com o preposto da contratada);

10.2.1.8 – atestar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela contratada (verificando seu correto preenchimento), após o adimplemento da obrigação no período em referência;

10.2.1.9 – manifestar-se quando do aviso de término da respectiva Ata, a ser emitido pelo Gestor, e encaminhar o respectivo aviso caso não esteja tramitando até 90 (noventa) dias antes do término da vigência do devido instrumento contratual.

10.3 – Ficam reservados ao Gestor da Ata o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal ou modificação da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20

TEL: (35) 3271-4011 / 3271-1906– E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

10.4 – As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor da Ata deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.



10.5 - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

10.6 – A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da Prefeitura Municipal ou de seus prepostos, devendo, ainda, a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Prefeitura Municipal dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

11. PENALIDADES APLICÁVEIS:

1 - Nos termos do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93, fica estipulado o percentual de meio por cento (0,5%) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, até o limite de dez por cento (10%) do valor empenhado.

2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

I – advertência;

II – multa de dez por cento (10%) do valor do contrato;

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois (02) anos e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de cinco (05) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão do CONTRATANTE no sentido da aplicação da pena.

4. As multas de que trata esta cláusula, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco (05) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

5. As multas de que trata esta cláusula, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de cinco (5) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

12. RELAÇÃO DE VEÍCULOS/MÁQUINAS:

Verificar ANEXO I do TERMO DE REFERÊNCIA

13. DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo dos produtos, compreendida nesse período a fase de ateste da Nota Fiscal/Fatura, mediante cheque nominal à contratada ou por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20

TEL: (35) 3271-4011 / 3271-1906– E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

14. CONDIÇÕES GERAIS:

A Prefeitura reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

Qualquer tolerância por parte da Prefeitura, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Prefeitura exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Prefeitura e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação.

Kaic Junqueira de Paiva
Presidente da CPL/Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20

TEL: (35) 3271-4011 / 3271-1906– E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2022

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____ Insc.Est.: _____

Endereço: _____

Município: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____ Email: _____

ITEM	QUANT	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO (Tabela de peças e acessórios genuínos ou originais de veículos)	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) PEÇAS
XX	XX	XX	Descrição dos produtos conforme especificação contida no Anexo VIII – Termo de Referência	R\$

Prazo de validade: não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, (a contar da data de sua apresentação);

Esta empresa, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr(a). _____,

declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal)
CPF nº
CI nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20

TEL: (35) 3271-4011 / 3271-1906– E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br



ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2022

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a), _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pela Prefeitura Municipal de Lambari, Minas Gerais, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, manifestar-se em nome da empresa, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Lambari, ____ de _____ de 2021.

Assinatura: _____

Nome Legível: _____

Qualificação: _____

Atenção: Reconhecer firma



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20

TEL: (35) 3271-4011 / 3271-1906– E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2022

MODELO “A”

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, a teor do inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Licitação acima referenciado, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do responsável pela empresa

MODELO “B”
(Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, a teor do inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Licitação acima referenciado, **EXCETO** quanto aos documentos afetos à Regularidade Fiscal, os quais serão apresentado por ocasião da ocorrência da hipótese prevista no § 1º, do art. 43, da LC nº 123/06, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores..

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do responsável pela empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20

TEL: (35) 3271-4011 / 3271-1906– E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA DE MENOR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2022

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/02, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do responsável pela empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20

TEL: (35) 3271-4011 / 3271-1906– E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede administrativa na _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela _____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei:

I) que concorda com os preceitos legais em vigor, especialmente o disposto na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e as cláusulas do presente edital;

II) que se propõe a realizar a entrega dos produtos licitados pelos preços ofertados nos lances verbais, obedecendo a estipulação do correspondente ato convocatório;

III) que atenderá as determinações dos órgãos fiscalizadores da prefeitura;

IV) que observará, integralmente, as normas de fabricação dos produtos;

V) que em caso de divergência entre o preço unitário e total dos produtos prevalecerá o preço unitário;

VI) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;

VII) que atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;

VIII) que conhece e aceita o inteiro teor do instrumento convocatório, ressaltando-se o direito recursal, bem como declara ter recebido todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;

IX) que não foi declarada inidônea para contratar com o poder público em nenhuma esfera governamental;

X) que não consta em sua diretoria nenhum funcionário público;

XI) que nos preços ofertados estão inclusos todos os impostos, taxas, frete, etc; não cabendo desconto de nenhuma espécie.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do responsável pela empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20

TEL: (35) 3271-4011 / 3271-1906– E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME, EPP OU MEI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2022

A empresa _____,
Inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante
legal ou credenciado Sr(a). _____,
portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o
nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as
penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, conforme §1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do responsável pela empresa

OBS. 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) Esta declaração será entregue ao Pregoeiro, por ocasião do credenciamento, pelas empresas que pretendam se beneficiar desta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20

TEL: (35) 3271-4011 / 3271-1906– E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

ANEXO VIII - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2022

No dia ____ de ____ do ano de dois mil e vinte e um, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Tiradentes, nº 42, Centro, CEP 37480-000, nesta cidade de Lambari, MG, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da empresa abaixo identificada, resultante do Pregão Presencial nº XX/2021, cujo objeto é o Processo de REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DAS PEÇAS DE PRODUÇÃO ORIGINAL / GENUÍNA (ABNT NBR 15296), PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL E CONVENIADOS. As especificações técnicas constantes do Processo nº XX/2021, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no termo de Referência e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

DO PAGAMENTO

1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado mensalmente pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, por processo legal;
2. O pagamento, desde que observadas pela contratada as condições da proposta comercial bem como às cláusulas deste instrumento contratual, se dará 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos, após atesto dos documentos fiscais, que se dará em até 03 (três) dias úteis;
2.1 - A contratada fornecerá a nota fiscal discriminando cada item e seu respectivo valor, referente ao fornecimento efetuado, de acordo com a ordem de fornecimento emitida, acompanhada das certidões do INSS, FGTS e Trabalhista (CNDT);
3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;
4. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Para fornecimento dos produtos objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a:
 - a) Obedecer a todas as condições especificadas em edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital;
 - b) Fornecer os produtos sob o preço ofertado através dos lances registrados em ata de registro de preço, especificações e marca indicados em sua proposta comercial a partir da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor competente da Prefeitura Municipal, considerando-se imediata a entrega efetuada em até 72 (setenta e duas) horas da data de referência.
 - c) Entregar os materiais, de acordo com a solicitação do Departamento Almojarifado da Prefeitura Municipal de Lambari.
 - d) Fornecer à Prefeitura a competente nota fiscal discriminando cada item e seu respectivo valor, referente ao fornecimento efetuado, acompanhada das certidões do INSS, FGTS e Trabalhista (CNDT);
 - e) Substituir os produtos dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas caso se detecte defeito ou irregularidade qualquer;
 - f) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes, com as pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora;
 - g) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento, ou em razão de má qualidade dos produtos fornecidos;
 - h) Efetuar a entrega dos produtos no seguinte local e horário: Prefeitura Municipal de Lambari, Almojarifado, na Rua Maria Ribeiro Fernandes, nº 10, Centro, Lambari, MG, das 7h às 15:30h, de segunda



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20

TEL: (35) 3271-4011 / 3271-1906– E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

a sexta feira, em dias úteis, não se responsabilizando a Prefeitura pelo recebimento em outro local, dias e horários.

i) Manter os preços ofertados durante o prazo da validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 dias;

j) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;

k) Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

l) A presente Ata será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município e no sítio www.lambari.mg.gov.br.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar de _____.

Empresa: _____ - CNPJ nº _____.

Endereço: _____.

Tel: _____ Fax: _____ E-mail: _____.

Representante legal: _____.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO REGISTRADO
XX	XX	XX	XX	XX	R\$....,00

Valor total dos itens: R\$ (.....)

Pelo Município
Marcelo Giovani de Sousa
Prefeito Municipal

Pela empresa _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20

TEL: (35) 3271-4011 / 3271-1906– E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 080/2022

MODALIDADE: Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços N° 054/2022

TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIO GENUINOS E ORIGINAIS (PEÇAS DE LINHA DE MONTAGEM), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE, PARA VEÍCULOS LEVES, ONIBUS E CAMINHÕES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI – MG.

AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 054/2022 - Processo Administrativo N° 080/2022 - O Prefeito Municipal de Lambari (MG), Marcelo Giovani de Sousa, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de LAMBARI (MG), realizará Pregão Presencial Com Registro de Preços N° 054/2022, objetivando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIO GENUINOS E ORIGINAIS (PEÇAS DE LINHA DE MONTAGEM), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE, PARA VEÍCULOS LEVES, ONIBUS E CAMINHÕES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI – MG.** As Propostas Serão Recebidas até as 09:00 Horas do dia 31 de maio de 2022. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Lambari (MG), sito www.lambari.mg.gov.br. Lambari (MG), 17 de maio de 2022. Marcelo Giovani de Sousa - Prefeito Municipal.

Publicado no Quadro de avisos da Prefeitura

Em ___/___/___